



**T.A Nº 077/2023**

**CONTRATO Nº 165/2022 (SEI 19.16.3907.0067476/2022-70)**

**CONTRATO SIAD Nº 9346230**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**.

**CONTRATADA: Vibra Energia S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0025-71, com sede na Estrada Contorno da Petrobrás, nº 50, bairro Distrito Industrial Paulo Camilo Sul, em Betim/MG, CEP 08.550-210, representada por **Glaucius de Lucca Braga**, inscrito no CPF nº 905.368.866-87, RG nº 4.393.262 SSP/MG, e **Cássio Esashika Leone Porto**, inscrito no CPF nº 865.070.601-00, RG nº 1.778.947 SSP-DF.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Ata de Registro de Preços nº 162/2022 da SEPLAG, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e sob as cláusulas e condições abaixo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último consiste na “eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para **Ata de Registro de Preços nº 162/2022 da SEPLAG**, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição”, a revisão do preço do litro do óleo diesel.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da revisão**

Os novos valores do litro do óleo diesel passam a ser os abaixo transcritos, descritos nas tabelas do Anexo Único, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.

65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o disposto na cláusula sexta do contrato:

- R\$ 4,8753 - a partir de 17/03/2023;

- R\$ 4,6157 - a partir de 29/03/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da revisão do preço do litro de óleo diesel, reduz-se do valor global estimado do contrato inicial a importância de **R\$ 5.401,00 (cinco mil quatrocentos e um reais)**, a partir de 17/03/2023, e de **R\$ 27.258,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**, a partir de 29/03/2023, à conta da dotação orçamentária nº **1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.30-26** - Fonte **10.1**, com o respectivo valor reservado e a suas equivalentes nos exercícios seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## ANEXO ÚNICO

### A partir de 17/03/2023

Combustível	Qte Contratual	Qte já utilizada (SIAD até 16/03/2023)	Qte restante a empenhar	R\$/Litro Após Reequilíbrio	Valor total a ser Utilizado	Diferença para o Valor do 5º TA – Valor a ser acrescido no SIAD	
						R\$/Litro	Valor total considerando qte restante
Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	4,1738	208.690,00	0,0000	0,00
Óleo Diesel	130.000	20.000	110.000	4,8753	536.283,00	-0,0491	-5.401,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.000</b>	<b>70.000</b>	<b>160.000</b>	<b>-</b>	<b>744.973,00</b>	<b>-</b>	<b>-5.401,00</b>

### A partir de 29/03/2023

Combustível	Qte Contratual	Qte já utilizada (SIAD até 28/03/2023)	Qte restante a empenhar	R\$/Litro Após Reequilíbrio	Valor total a ser Utilizado	Diferença para o Valor do 5º TA – Valor a ser acrescido no SIAD	
						R\$/Litro	Valor total considerando qte restante
Gasolina Comum	100.000	50.000	50.000	4,1738	208.690,00	0,0000	0,00
Óleo Diesel	130.000	25.000	105.000	4,6157	484.648,50	-0,2596	-27.258,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.000</b>	<b>75.000</b>	<b>155.000</b>	<b>-</b>	<b>693.338,50</b>	<b>-</b>	<b>-27.258,00</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO**  
**Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa em exercício**  
**CONTRATANTE**

**GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA**  
**Vibra Energia S.A.**  
**CONTRATADA**

**CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO**  
**Vibra Energia S.A.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 14:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Esashika Leone Porto, Usuário Externo**, em 27/04/2023, às 21:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO EM EXERCICIO**, em 28/04/2023, às 17:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/05/2023, às 10:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 02/05/2023, às 11:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5021718** e o código CRC **FC29E3EF**.

Processo SEI: 19.16.3907.0043999/2023-51 / Documento SEI:  
5021718

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30170008 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)